

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - GO

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 26/2026 393011-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - GO Editado por KENMUEL LIMA QUEIROZ Atualizado em 10/06/2026 16:32 (v 0.15)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	39/2026	50612.001378/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50612.001378/2026-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuo de seguro veicular, da frota de veículos oficiais pertencentes a Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PRÊMIO MÁXIMO
1	1	Pagamento de Prêmio de Seguro Veículo	22764	UN	27	R\$ 56.235,90
	2	Reserva para franquia*	22764	UN	1	R\$ 8.732,28
TOTAL						R\$ 64.968,18

* O valor da reserva para pagamento de franquia foi fixado em 4% do valor total para os pagamentos de franquia estimados pela Administração para os 27 veículos e está fixado neste valor. Esta proporção representa uma previsão razoável considerando o reduzido histórico, **não sendo objeto de disputa** de sinistros e será utilizado para o pagamento de franquias no decorrer da execução.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O mercado de seguros privados atua sob forte regulação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o que padroniza os conceitos de cobertura (colisão, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil) e assistência 24 horas.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes do tráfego diário da frota é uma necessidade permanente e ininterrupta do DNIT, cuja interrupção comprometeria gravemente as operações de fiscalização e a segurança jurídica do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a garantia de estabilidade das coberturas ao longo dos exercícios financeiros, a diluição dos custos administrativos de novos certames e o potencial de atratividade para que o mercado segurador ofereça prêmios mais competitivos diante de um horizonte contratual de longo prazo, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado de **31 de julho de 2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000453-0-000001/2026 ;

II) Data de publicação no PNCP: 06/10/2025;

III) Id do item no PCA: 52;

IV) Classe/Grupo: 13 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO) EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA

V) Identificador da Futura Contratação: 393011-39/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ASG) da Seguradora

Gestão de Riscos Sustentáveis: A contratada deverá demonstrar que possui processos estruturados para identificar e avaliar questões ASG (Ambientais, Sociais e Governança) inerentes à sua carteira de seguros e subscrição de riscos.

Promoção da Consciência ASG: A seguradora deverá promover, no que couber, ações ou disponibilizar materiais educativos capazes de disseminar a importância das práticas sustentáveis e de redução de riscos junto à sua cadeia de fornecedores e prestadores de serviços (como oficinas credenciadas e serviços de guincho).

Eficiência e Transparência na Administração de Sinistros: Os processos de regulação de sinistros deverão ser conduzidos de forma rápida, ética, sensível e transparente, garantindo que as informações sejam explicadas de maneira clara à Administração Pública, mitigando o desperdício de recursos processuais.

4.1.2. Critérios Operacionais de Sustentabilidade na Execução dos Serviços

Logística de Atendimento e Emissões de CO: Na prestação do serviço de Assistência 24 horas (reboque/guincho) e socorro mecânico, a contratada deverá buscar a otimização de rotas e, preferencialmente, a utilização de prestadores de serviços e mão de obra local da região metropolitana de Goiânia/GO e rotas do DF, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa no deslocamento.

Uso Racional de Recursos e Desmaterialização: A execução do contrato deverá priorizar a desmaterialização de processos, sendo obrigatória a emissão da apólice, dos endossos, dos boletos de faturamento e das comunicações de sinistro exclusivamente por **meio eletrônico/digital**, eliminando o uso de papel e insumos de impressão.

Práticas Sustentáveis nas Oficinas Referenciadas: As oficinas indicadas pela contratada para o atendimento da frota do DNIT deverão observar as normas ambientais vigentes para o setor automotivo, incluindo:

O descarte adequado e a destinação final certificada de resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados, fluidos de freio, baterias, pneus e sucatas metálicas/plásticas);

A utilização responsável e sustentável de energia elétrica e água durante os reparos dos veículos;

O uso de materiais biodegradáveis ou menos poluentes nos processos de limpeza e pintura, no que couber.

4.1.3. Destinação Final dos Salvados

Responsabilidade Ambiental pós-Indenização: Nos casos de indenização integral em que os salvados passem a ser de responsabilidade da seguradora, esta deverá garantir que a destinação do bem (seja por leilão de recuperação ou reciclagem/desmante) ocorra em estrita observância à legislação ambiental, evitando a contaminação do solo e promovendo a economia circular de peças, além de providenciar a baixa definitiva do registro do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, que consiste na assunção do risco e na emissão e gestão da apólice de seguro veicular pela seguradora contratada.

4.2.1. Não se considera subcontratação, para os fins deste item, a prestação de serviços de assistência 24 horas (como chaveiro e reboque) e a realização de reparos de avarias em oficinas credenciadas ou concessionárias autorizadas, permanecendo a seguradora contratada como única e integral responsável perante o DNIT por todos os atos, prazos, pagamentos e qualidades dos serviços prestados por sua rede referenciada.

Garantia da contratação

4.3. **Não será exigida** a prestação de garantia para esta contratação, nos termos do art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista o valor estimado do objeto, a baixa complexidade da execução e a ausência de riscos financeiros iminentes para a Administração decorrentes do inadimplemento contratual.

Da Vistoria Prévia e das Avarias Preexistentes

4.4. A contratada poderá realizar vistoria prévia nos veículos da frota do DNIT como condição para a emissão da apólice, devendo o procedimento ser realizado sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

4.5. O prazo máximo para a realização das vistorias prévias e emissão da respectiva apólice será de até **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços.

4.5.1. Eventuais sinistros ocorridos entre a data de assinatura do contrato (ou ordem de início) e a efetiva realização da vistoria prévia ou emissão da apólice estarão integralmente cobertos pela Contratada, ressalvados os casos de má-fé ou fraudes comprovadas.

4.6. A existência de avarias preexistentes constatadas e qualificadas no relatório de vistoria prévia **não constituirá motivo impeditivo** para a contratação e aceitação do seguro de cada veículo.

4.6.1. As avarias preexistentes identificadas ficarão temporariamente excluídas da cobertura do seguro apenas nos casos específicos de sinistros que resultem em **Perda Parcial** (reparos).

4.6.2. Caso o DNIT realize a recuperação/conserto de qualquer avaria preexistente durante a vigência do contrato, poderá submeter o veículo a uma nova vistoria para a devida exclusão da "Cláusula de Avaria", reincorporando o item corrigido à cobertura integral.

4.6.3. As avarias preexistentes **não serão consideradas e não gerarão prejuízo ou depreciação** à Administração nos casos de sinistros que resultem em **Indenização Integral** (Perda Total, Roubo ou Furto), hipótese em que a seguradora indenizará o valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

4.6.4. Para os veículos cujo processo de aquisição, recebimento ou tombamento ainda esteja em tramitação, bem como para veículos que estejam em manutenção externa no momento da vistoria geral, a contratada deverá realizar a vistoria prévia de forma individualizada imediatamente após o efetivo recebimento ou disponibilização do bem pela Contratante, mediante emissão do respectivo endosso proporcional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fase I – Transição e Emissão da Apólice Inicial

Assinatura e Início: Assinado o contrato, a prestação dos serviços de cobertura securitária iniciar-se-á obrigatoriamente às **00:00 do dia 31/07/2026** (imediatamente após o término do contrato anterior), ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura, caso o processo seja concluído após a data prevista.

Vistoria Prévia: A contratada agendará e realizará a vistoria prévia dos 27 veículos da frota nas respectivas localidades indicadas no ETP (Goiânia/GO, Anápolis/GO, Jataí/GO, Aragarças/GO, Formosa /GO, Uruaçu/GO e Santa Maria/DF), emitindo os relatórios de avarias preexistentes, se houver.

Emissão da Apólice: A contratada deverá emitir uma **única apólice eletrônica**, sem custos adicionais para o DNIT, discriminando individualmente cada veículo com suas especificações (placa, chassi, renavam, ano), prêmios por cobertura, limites de indenização e indicação expressa do fator de ajuste baseado em 100% da Tabela FIPE.

Apresentação da Rede: Junto à emissão da apólice, a contratada deverá apresentar formalmente a relação de oficinas credenciadas (mínimo de 3 oficinas referenciadas e 1 concessionária autorizada na região metropolitana de Goiânia/GO), bem como os contatos da central de atendimento 24 horas.

5.1.2. Fase II – Gestão de Alterações na Frota (Endossos)

Inclusões e Exclusões: Sempre que houver necessidade de inclusão de novos veículos (recebidos por aquisição ou transferência) ou exclusão de veículos alienados/leiloados, o DNIT notificará a seguradora para a emissão do respectivo **endosso**.

Cálculo Proporcional: As inclusões de veículos seguirão o cálculo do prêmio proporcional ao tempo restante de contrato, tomando como base o valor do veículo na Tabela FIPE mais recente. Sobre este valor, será aplicado **estritamente o mesmo percentual de desconto linear** ofertado pela contratada na proposta vencedora da licitação.

Prazo para Endosso: A seguradora terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para processar e emitir o endosso eletrônico a contar do pedido expresso do DNIT.

5.1.3. Fase III – Ocorrência de Sinistros e Regulação (Fluxo de Atendimento)

Acionamento da Assistência 24h: Em caso de pane mecânica/elétrica ou sinistro, o DNIT acionará a central da contratada (disponível 24h por dia, 7 dias por semana), que providenciará chaveiro ou reboque com quilometragem livre até a oficina escolhida pelo DNIT, respeitando o tempo máximo de atendimento de **3 horas**.

Aviso de Sinistro e Orçamento: Ocorrendo colisão, incêndio ou danos da natureza que resultem em **Perda Parcial**, o veículo será encaminhado a uma das oficinas credenciadas. A oficina elaborará o orçamento dos danos e a seguradora procederá com a regulação do sinistro.

Franquia Reduzida: Sendo o conserto autorizado e o valor dos danos superior à franquia, o DNIT arcará exclusivamente com o valor da **Franquia Reduzida (equivalente a 5% do valor do veículo na Tabela FIPE)**, efetuando o pagamento diretamente à seguradora em até 10 dias úteis após a conclusão e aprovação do processo pela fiscalização. Caso o dano seja inferior à franquia, o DNIT assumirá o custo direto dos reparos.

Isenção de Franquia: Não haverá qualquer cobrança de franquia ao DNIT nos casos de indenização integral (perda total superior a 75%, roubo ou furto sem recuperação), incêndio, queda de raio, explosão, ou quando o acionamento for restrito a Danos a Terceiros (RCF-V) ou troca de vidros/faróis/lanternas /retrovisores (limitado a 4 trocas por vigência).

5.1.4. Fase IV – Liquidação de Sinistros e Indenizações

Prazo de Pagamento: Nos casos de **Indenização Integral** (Perda Total, Roubo ou Furto consumado), a seguradora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro diretamente ao DNIT no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega da documentação conclusiva do processo.

Regra para Veículos Zero Km: Caso o sinistro ocorra com veículo zero quilômetro em um prazo de até 90 dias a contar do seu recebimento pelo órgão, a indenização será calculada com base no valor de um veículo novo idêntico na tabela de referência, independentemente da quilometragem rodada.

Destinação dos Salvados: Uma vez quitada a indenização integral pelo sinistro, a propriedade e os custos de transferência, guincho, pátio e baixa definitiva do registro dos salvados junto ao DETRAN passam a ser de inteira e exclusiva responsabilidade da seguradora contratada.

Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Do Horário de Prestação dos Serviços

Vigência e Cobertura Base: O serviço de cobertura securitária (assunção de riscos contra sinistros de colisão, roubo, furto, incêndio, forças da natureza e danos a terceiros) funcionará de forma **contínua, ininterrupta e permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana** (inclusive aos sábados, domingos e feriados), durante todo o período de vigência contratual.

Assistência 24 Horas: O acionamento dos serviços de assistência 24h (socorro mecânico, chaveiro, pane elétrica e reboque/guincho) deverá estar disponível para o órgão a qualquer hora do dia ou da noite, com tempo máximo de resposta para a chegada do atendimento estipulado em até **3 (três) horas** a contar da abertura do chamado.

5.3. Do Local de Execução e Abrangência Geográfica

Abrangência das Coberturas e Assistências: Os serviços objeto desta contratação possuem caráter de **abrangência nacional**, estendendo-se por todo o território brasileiro. Os veículos segurados deverão estar integralmente cobertos independentemente do ponto do país onde ocorra o sinistro ou a necessidade de guincho.

Principais Locais de Circulação (Bases da Frota): Embora a cobertura seja nacional, os 27 veículos que compõem a frota oficial têm como principais bases de circulação, guarda e lotação ordinária as rodovias e vias urbanas de todo o **Território do Estado de Goiás e do Distrito Federal**, conforme as seguintes localidades polo declaradas no planejamento:

Goiânia - GO (Sede da Superintendência);

Anápolis - GO;

Jataí - GO;

Aragarças - GO;

Formosa - GO;

Uruaçu - GO;

Santa Maria - DF.

Localização da Rede de Apoio Obrigatória (Oficinas): Para fins de celeridade e eficiência na reparação de danos (perdas parciais), a contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de sua rede referenciada respeitando os seguintes limites geográficos mínimos:

No mínimo **03 (três) Oficinas Referenciadas e 01 (uma) concessionária autorizada** aptas a realizar os reparos dos modelos da frota localizadas na **Região Metropolitana de Goiânia/GO**;

No mínimo **01 (um) Posto de Atendimento Rápido para sinistros** localizado na **Região Metropolitana de Goiânia/GO**.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Das Rotinas a Serem Cumpridas

A execução do contrato dar-se-á por meio de rotinas de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização, divididas entre as partes nos seguintes termos:

5.4.1. Rotinas a serem cumpridas pela Contratada (Seguradora)

Disponibilidade da Central de Atendimento: Manter em funcionamento ininterrupto (24h/7d) a central telefônica, e-mail ou plataforma online para recebimento de avisos de sinistro e solicitações de assistência 24h, com abrangência nacional.

Cumprimento do Prazo de Socorro (SLA): Disponibilizar os serviços de reboque/guincho e assistência mecânica no local da ocorrência, **em todo o território nacional**, no prazo máximo de até 03 (três) horas a contar do acionamento pelo DNIT, **com garantia de franquia de quilometragem ilimitada** para o transporte do veículo acidentado/avariado até o destino indicado pela fiscalização..

Atualização da Rede Credenciada: Manter atualizada e informada à fiscalização do contrato a lista de oficinas referenciadas (mínimo de 3) e concessionárias autorizadas na Região Metropolitana de Goiânia /GO. Caso ocorra o descredenciamento de alguma oficina, a contratada deverá comunicar o órgão imediatamente, indicando a substituta de igual ou superior padrão técnico.

Processamento de Endossos: Emitir e processar as alterações na apólice (inclusões, exclusões ou correções de dados de veículos da frota) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a solicitação formal da fiscalização do DNIT.

Regulação de Sinistros: Enviar perito/regulador ou disponibilizar o sistema de vistoria por imagem para análise dos danos nos veículos oficiais em até **02 (dois) dias úteis** após a entrada do veículo na oficina credenciada e apresentação do orçamento de reparos.

Pagamento de Indenizações Integrais: Efetuar o pagamento correspondente a 100% da Tabela FIPE (ou valor de veículo novo se aplicável a regra dos 90 dias) diretamente na conta única do DNIT GO/DF em até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão do processo e entrega da documentação de sinistro.

Baixa e Destinação de Salvados: Assumir a guarda, os custos de pátio e guincho, a destinação ambiental e realizar a baixa definitiva do registro de propriedade junto ao DETRAN dos veículos que sofrerem perda total, roubo ou furto, após a quitação da indenização integral.

5.4.2. Rotinas a serem cumpridas pela Contratante (DNIT)

Fiscalização Diária: Monitorar o andamento das assistências prestadas aos motoristas e servidores em campo, colhendo relatórios em caso de atrasos ou falhas no atendimento de guincho da seguradora.

Aviso de Sinistros: Formalizar o aviso de sinistro junto à central da seguradora imediatamente após tomar ciência de colisão, roubo, furto, incêndio ou danos causados pela natureza na frota oficial.

Gestão de Oficinas: Escolher, dentre o rol de oficinas credenciadas e apresentadas pela contratada, o local onde será realizado o reparo de cada veículo avariado.

Controle de Sinistros e Danos: Avaliar os orçamentos emitidos pelas oficinas. Caso o valor dos reparos seja inferior ao valor da Franquia Reduzida estabelecida (5% da FIPE), o DNIT assumirá e autorizará o conserto direto; caso seja superior, acionará a cobertura do seguro.

Pagamento de Franquias: Analisar, aprovar e efetuar o pagamento do valor da Franquia Reduzida à seguradora (nos casos de perda parcial) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão integral do processo de reparo do veículo.

Solicitação de Endossos: Notificar formalmente a seguradora sobre a necessidade de inclusão de novos veículos recebidos pela frota ou exclusão de veículos inservíveis/alienados, fornecendo cópia do CRV/CRLV para subsidiar o cálculo do prêmio proporcional com o desconto linear pactuado.

Acompanhamento de Avarias Preexistentes: Controlar a lista de veículos que possuam cláusula de restrição por avaria preexistente. Caso o DNIT realize o conserto do dano prévio com recursos próprios,

deverá notificar a seguradora e agendar nova vistoria para reincorporar a peça à cobertura total do seguro.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, as partes disponibilizarão os materiais, documentos e ferramentas especificados a seguir:

5.5.1. A serem disponibilizados pela Contratada (Seguradora)

Apólice Eletrônica e Cartões de Seguro Digitais: Disponibilizar a apólice unificada em formato digital (PDF), acompanhada dos respectivos cartões de seguro digitais para cada um dos 27 veículos, contendo o número da apólice, placa, chassi, resumo das coberturas e telefones de emergência da central de atendimento 24h.

Manuais de Assistência e Sinistro: Disponibilizar ao DNIT, em formato eletrônico, o Manual do Segurado e o guia rápido de orientações para procedimentos em caso de sinistro, detalhando o passo a passo para acionamento de guincho e abertura de processos de reparação.

Plataforma/Canal de Comunicação: Disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800), e-mail corporativo ou portal online/aplicativo para que o DNIT realize a abertura de chamados de assistência 24h e o aviso formal de sinistros de forma ágil.

Ferramentas e Insumos para Reparos (via Rede Credenciada): Disponibilizar, por meio de suas oficinas referenciadas e concessionárias autorizadas, todas as ferramentas, maquinários, equipamentos de diagnóstico e peças de reposição novas e originais (respeitando o modelo e o tipo de cada veículo) necessários para a perfeita execução dos reparos decorrentes de perdas parciais cobertas pela apólice.

Equipamentos de Logística e Socorro: Disponibilizar caminhões-guincho/reboques adequados e devidamente equipados para o transporte seguro de veículos leves e pesados (incluindo o caminhão Ford Cargo da frota), garantindo o cumprimento do prazo de atendimento estipulado.

5.5.2. A serem disponibilizados pela Contratante (DNIT)

Documentação Atualizada da Frota: Disponibilizar à contratada cópias digitais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais dados cadastrais necessários para a emissão da apólice inicial e processamento de eventuais endossos (inclusões/exclusões).

Relatório de Condições e Avarias Preexistentes: Disponibilizar acesso livre e agendado aos 27 veículos oficiais, nas suas respectivas localidades de lotação, para a realização das vistorias prévias por parte dos técnicos ou peritos da seguradora.

Boletins de Ocorrência e Documentos de Sinistro: Disponibilizar à seguradora, por meio eletrônico, cópia do Boletim de Ocorrência (B.O.), relatórios internos de sinistro, cópia da CNH do condutor oficial e demais documentos exigidos pela SUSEP para a regular liquidação de sinistros e autorização de reparos ou pagamento de indenizações integrais.

Acesso às Dependências: Permitir o acesso dos prestadores de serviço da seguradora (como motoristas de guincho e peritos) às dependências da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF ou de suas unidades locais, sempre que necessário para a retirada ou vistoria de veículos sinistrados.

5.6. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

Com o objetivo de subsidiar as empresas licitantes na análise de risco, precificação e elaboração de suas propostas comerciais, a Administração disponibiliza as seguintes informações relativas à frota e ao histórico de utilização:

5.6.1. Perfil e Quantitativo da Frota

Composição da Frota: O objeto da contratação abrange um total de **27 (vinte e sete) veículos oficiais** pertencentes ao patrimônio do DNIT.

Tipologia dos Veículos: A frota é majoritariamente composta por veículos utilitários do tipo pick-up 4x4 de médio/grande porte (Chevrolet S10, Nissan Frontier, Ford Ranger e Mitsubishi Pajero), SUVs compactos (Nissan Kicks) e 01 (um) veículo pesado de carga (Caminhão Ford Cargo).

Idade da Frota: A frota possui perfil misto de renovação, englobando desde veículos ano/modelo 2012 e 2014 até unidades modernas adquiridas recentemente (anos/modelos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025).

Valor Global de Mercado: O valor patrimonial total da frota, calculado com base na Tabela FIPE de referência (maio/junho de 2026), perfaz o montante de **R\$ 4.366.141,00** (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e um reais).

5.6.2. Localidade, Circulação e Guarda dos Veículos

Base de Operação: Embora os veículos possuam autorização e necessidade de tráfego com **abrangência nacional**, a rotina ordinária de circulação está concentrada em todo o **Território do Estado de Goiás e do Distrito Federal**.

Dispersão Geográfica (Pós de Lotação): Os veículos encontram-se distribuídos e sediados nas seguintes localidades específicas:

Goiânia - GO: 16 veículos;

Santa Maria - DF: 05 veículos;

Anápolis - GO: 03 veículos;

Jataí - GO: 02 veículos;

Aragarças - GO: 02 veículos;

Uruaçu - GO: 02 veículos;

Formosa - GO: 01 veículo.

Condições de Guarda: Quando não estão em trânsito operacional, os veículos permanecem guardados nos pátios internos das respectivas Unidades Locais (UL) e da Sede da Superintendência do DNIT, em ambientes fechados e sob vigilância.

5.6.3. Natureza da Utilização e Severidade do Risco

Atividade Fim: Os veículos são utilizados de forma continuada no suporte logístico e administrativo de equipes de engenharia, bem como em **operações de fiscalização de trânsito e campo** nas rodovias federais sob a jurisdição da Superintendência.

Condições de Trafegabilidade: Devido à natureza das atribuições do órgão, as caminhonetes e utilitários trafegam frequentemente por rodovias de intenso fluxo de carga e vias secundárias não pavimentadas, estando sujeitos a condições severas de relevo e clima, o que justifica a necessidade da cobertura compreensiva.

5.6.4. Histórico de Sinistralidade (Bônus)

Contrato Anterior: A frota encontra-se atualmente segurada por meio do Contrato nº 450/2025, firmado junto à empresa *Gente Seguradora SA* (CNPJ 90.180.605/0001-02), com vigência até 30/07/2026, sem histórico registrado de descontinuidade de cobertura.

Classe de Bônus: Para fins de cotação de mercado, a Administração informa que a contratação dar-se-á na modalidade de **Frota Pública**, não se aplicando o direito a classes de bônus individualizadas por veículo (CPF/Condutor), devendo a precificação considerar o risco global do grupo de veículos.

5.6.5. Parâmetros Obrigatórios da Proposta

Modelo de Julgamento: O critério de seleção será o menor preço global do prêmio. As licitantes deverão apresentar cotação aplicando um **desconto linear único e obrigatório** sobre a taxa de prêmio de todos os veículos da planilha.

Franquia Fixada: O valor da franquia a ser considerado pelas licitantes é **fixo e não será objeto de disputa**, estando limitado ao teto máximo de **5% do valor da Tabela FIPE** (modalidade Franquia Reduzida) para casos de perda parcial.

5.7. Da Especificação da Garantia do Serviço

A garantia dos serviços objeto desta contratação compreende a cobertura integral dos riscos contratados e o padrão de qualidade exigido na execução das assistências e reparos da frota oficial, conforme especificações abaixo:

5.7.1. Da Garantia de Cobertura Securitária (Objeto Fim)

Garantia Compreensiva (Casco): A contratada garante a cobertura total contra riscos de colisão, abalroamento, capotagem, queda acidental, raio, incêndio, explosão, roubo ou furto (consumado ou tentado), além de alagamento, inundação, granizo e queda de agentes externos sobre qualquer um dos 27 veículos segurados.

Garantia de Responsabilidade Civil (RCF-V): Garantia de cobertura para danos involuntários causados a terceiros, decorrentes de sinistros com os veículos oficiais do DNIT, até os limites financeiros fixados de R\$ 150.000,00 para Danos Materiais e R\$ 150.000,00 para Danos Corporais.

Garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): Garantia de indenização para os ocupantes dos veículos oficiais em caso de acidentes que resultem em Morte (R\$ 10.000,00 por pessoa) ou Invalidez Permanente (R\$ 10.000,00 por pessoa).

5.7.2. Da Garantia de Qualidade dos Reparos (Oficinas)

Insumos Originais: A contratada garante que todos os reparos parciais autorizados em sua rede referenciada ou concessionárias serão executados utilizando, obrigatoriamente, **peças e componentes novos, originais e legítimos de fábrica**, respeitando rigorosamente o mesmo tipo e modelo existente no veículo oficial.

Garantia Técnica dos Serviços: Os serviços de lanternagem, pintura, mecânica e elétrica executados pelas oficinas credenciadas deverão possuir garantia técnica mínima de **180 (cento e oitenta) dias** ou a garantia padrão oferecida pelo fabricante das peças (o que for maior), contados da data de retirada do veículo pelo DNIT.

Ajuste de Avarias e Vistoria de Qualidade: Caso o veículo reparado apresente defeitos decorrentes do conserto mal executado dentro do prazo de garantia, a contratada deverá refazer o serviço sem qualquer custo adicional ou cobrança de nova franquia ao DNIT.

5.7.3. Da Garantia de Assistência e Atendimento (SLA)

Garantia de Tempo de Resposta: A contratada garante o cumprimento do prazo limite de **até 03 (três) horas** para a chegada do socorro mecânico ou caminhão-guincho no local do acionamento, em qualquer ponto do território nacional.

Garantia de Reposição de Vidros: Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia, limitada a 4 (quatro) reposições por veículo durante a vigência da apólice.

5.7.4. Da Garantia de Indenização Integral e Prazos Públicos

Garantia de Liquidação: Em caso de perda total (danos iguais ou superiores a 75%), roubo ou furto sem recuperação, a seguradora garante o pagamento de **100% do valor da Tabela FIPE** vigente na data do sinistro.

Garantia de Prazo de Pagamento: A contratada garante a liquidação financeira da indenização na conta do DNIT GO/DF no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão do processo e entrega dos documentos regulamentares.

5.8. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8.1. Dos Procedimentos de Transição Inicial (Início do Contrato)

Garantia de Continuidade da Cobertura: A fim de evitar que a frota de 27 veículos fique desprotegida por qualquer período de tempo, a assunção dos riscos pela nova contratada iniciar-se-á, impreterivelmente, às **00:00 do dia 31 de julho de 2026**, sucedendo de maneira imediata o término de vigência do Contrato nº 450/2025 atualmente em vigor.

Cronograma de Vistoria Prévia: A nova contratada deverá coordenar com a fiscalização do DNIT a realização das vistorias prévias de toda a frota nas suas respectivas localidades polo dentro de um prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do início da vigência.

Migração de Informações de Sinistros Pendentes: Caso existam sinistros ocorridos até as 23:59 do dia 30/07/2026, estes permanecerão sob a responsabilidade de regulação e pagamento da seguradora anterior (Gente Seguradora SA), não cabendo à nova contratada qualquer obrigação sobre fatos geradores pretéritos.

Emissão Obrigatória da Nova Apólice: A contratada deverá disponibilizar a apólice unificada eletrônica e os cartões digitais de seguro antes da data de início dos serviços, permitindo que os condutores oficiais tenham os contatos da nova central de assistência 24h já ativos na data de transição.

5.8.2. Dos Procedimentos de Finalização do Contrato (Encerramento da Vigência)

Manutenção da Cobertura até o Último Minuto: A contratada permanece integralmente responsável por qualquer sinistro ocorrido com a frota segurada até as **23:59 do último dia de vigência** estabelecido para a apólice (ou para o termo aditivo de prorrogação).

Sinistros em Andamento no Fim do Contrato: Todos os sinistros de perda parcial (reparos em oficinas) ou indenização integral (perda total, roubo ou furto) cujo fato gerador ocorra dentro da vigência deste contrato deverão ser regulados, processados e quitados pela contratada até a sua efetiva liquidação, mesmo que o encerramento do processo e os pagamentos ocorram após o término formal da vigência contratual.

Prazos Pós-Contratuais de Liquidação: A finalização do contrato não exime a seguradora de cumprir o prazo de **10 (dez) dias úteis** para pagamento de indenizações integrais ou de honrar a garantia técnica mínima de **180 dias** sobre os reparos efetuados em sua rede credenciada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Destinação Final de Processos de Salvados: No encerramento do contrato, a seguradora deverá apresentar ao DNIT um relatório consolidado comprovando a efetiva transferência de propriedade e a baixa definitiva junto ao DETRAN de todos os veículos que sofreram perda total e tiveram suas indenizações pagas, eximindo o órgão público de qualquer responsabilidade civil, tributária ou administrativa sobre os salvados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência do contrato, haja vista a natureza desmaterializada e digital da prestação dos serviços de seguro e a execução descentralizada das assistências 24h e reparos em oficinas credenciadas.**

6.7. Sem prejuízo da dispensa de presença física nas dependências da Contratante, a Contratada deverá indicar, formalmente e por escrito no ato de assinatura do contrato, um profissional ou canal de atendimento exclusivo (gerente de conta, correio eletrônico ou telefone dedicado) que atuará como preposto remoto, responsável por responder oficialmente em nome da seguradora e receber as notificações, solicitações de endossos e avisos de sinistros emitidos pela fiscalização do DNIT.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Rotinas de Fiscalização na Transição e Emissão da Apólice

Conferência Cadastral da Apólice: Verificar se a apólice eletrônica emitida pela contratada engloba corretamente todos os 27 veículos da frota, validando se os dados de placa, chassi, renavam, ano e modelo guardam estrita conformidade com os documentos da frota do DNIT.

Auditoria dos Prêmios Individuais: Conferir se o valor cobrado como prêmio anual para cada veículo corresponde exatamente à aplicação do percentual de desconto linear ofertado na proposta sobre o valor de referência da Tabela FIPE individual.

Validação da Regularidade Regulatória: Confirmar se a seguradora mantém ativas e válidas a autorização de funcionamento e a certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) no momento da entrega da apólice.

6.16.2. Rotinas de Fiscalização de Eventos e Sinistros (Acompanhamento Diário)

Monitoramento dos Prazos de Assistência (SLA): Controlar o tempo de resposta do atendimento de socorro mecânico e guincho, auditando se a contratada cumpre o prazo máximo de até 03 (três) horas estipulado para a chegada do socorro no local do acionamento.

Fiscalização das Oficinas e Peças: Inspeccionar e auditar os processos de reparação em andamento nas oficinas credenciadas da Região Metropolitana de Goiânia/GO, exigindo a comprovação de que os reparos estão sendo executados com peças novas e originais de fábrica.

Controle de Quotas de Reposição de Vidros: Manter registro atualizado e centralizado de acionamentos para troca de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, fiscalizando para que o limite de 4 (quatro) reposições por veículo por vigência não seja extrapolado sem justificativa.

6.16.3. Rotinas de Fiscalização Financeira, Endossos e Liquidação

Auditoria de Inclusões e Exclusões (Endossos): Fiscalizar se os endossos emitidos para alteração da frota no decorrer do contrato cumprem o prazo de emissão de 15 (quinze) dias e se utilizam o cálculo de prêmio proporcional com a aplicação rigorosa do mesmo desconto linear pactuado na licitação.

Controle e Conferência de Franquias: Analisar os orçamentos de perda parcial e emitir autorização formal para pagamento da Franquia Reduzida (5% da FIPE) em até 10 dias úteis após a conclusão dos reparos, além de fiscalizar para que não haja cobrança indevida de franquia nos casos expressamente isentos (perda total, roubo/furto, incêndio, queda de raio e danos a terceiros).

Cobrança de Prazos de Indenização Integral: Monitorar o andamento dos processos de perda total, roubo ou furto consumado, exigindo que a seguradora realize o pagamento de 100% da Tabela FIPE na conta única do DNIT no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos.

Verificação de Baixa de Salvados: Exigir da seguradora, após a quitação de indenizações integrais, o protocolo de transferência de propriedade e a comprovação da baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN, fiscalizando o cumprimento das obrigações da contratada sobre os salvados.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1.1. A aferição da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços de seguro fundamentar-se-á no cumprimento dos prazos e condições (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de avaliação, a fiscalização do contrato utilizará os seguintes indicadores de desempenho e conformidade:

Prazo para Realização de Vistorias e Emissão da Apólice: Prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do início da vigência do contrato.

Prazo de Atendimento do Socorro/Guincho: Limite máximo de **hasta 03 (três) horas** a partir da abertura do chamado pelo DNIT.

Prazo para Emissão de Endossos: Limite máximo de **15 (quinze) dias** após a solicitação oficial da fiscalização.

Prazo para Liquidação de Indenização Integral: Prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da entrega da documentação regulamentar de sinistro.

7.1.3. O descumprimento injustificado de quaisquer dos prazos indicados no item anterior ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e multas previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação da seguradora de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega da apólice eletrônica unificada ou dos respectivos endossos de alteração, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo nas respectivas Unidades Locais de lotação dos veículos.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento de emissão e entrega da apólice eletrônica unificada inicial ou, no decorrer da vigência, o evento de emissão de cada endosso de inclusão, exclusão ou alteração de dados da frota.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1.1. O redimensionamento de valores poderá ocorrer na hipótese de constatação de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento de assistência 24h (limite de 3 horas) ou de emissão de endossos (limite de 15 dias) ocorridos no período, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste instrumento.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais, Guias de Sinistros e Instruções de Assistência 24h exigíveis em formato eletrônico.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que confirme a emissão do documento oficial de cobrança (boleto bancário de prêmio/endosso), com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de cobrança quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado **da data de apresentação da proposta de preços no sistema compras.gov.br**, tendo como referencial a data do orçamento estimado da Administração, fixada em **01/06/2026**.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (como o prêmio do veículo pendente ou valor do endosso), até o limite de **30 (trinta) dias**, prazo após o qual o atraso poderá ser configurado como inexecução parcial ou total;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor global da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor global da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor global da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

I - Descumprimento injustificado do prazo de 03 (três) horas para a prestação do socorro mecânico ou reboque/guincho (Assistência 24h): aplicação de multa fixa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por ocorrência em desacordo;

II - Descumprimento injustificado do prazo de 15 (quinze) dias para emissão e processamento de endossos solicitados pela fiscalização: aplicação de multa de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso sobre o valor proporcional do prêmio do veículo objeto do endosso;

III - Descumprimento injustificado do prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento de indenização integral (perda total, roubo ou furto) após a entrega dos documentos: aplicação de multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total da indenização devida (100% FIPE do veículo afetado).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor valor global do prêmio anual estimado para a totalidade da frota, devendo as licitantes apresentar suas propostas comerciais mediante a aplicação de um percentual de **desconto linear único e obrigatório** sobre os valores de referência estabelecidos na planilha orçamentária da Administração.

9.1.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (zero vírgula por cento)**.

9.1.3. As propostas deverão ter validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

9.1.4. Da Não Aplicação do Benefício de Exclusividade ME/EPP: Embora o valor global estimado para a contratação (R\$ 55.969,03) seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00, não será aplicado o benefício de exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4.1. Por força do Decreto-Lei nº 73/1966 e das resoluções normativas da SUSEP, as empresas autorizadas a operar no mercado de seguros privados devem ser constituídas obrigatoriamente sob a forma de Sociedades Anônimas (S/A) e manter capital mínimo de garantia substancialmente superior aos limites admitidos para o enquadramento como ME ou EPP. Diante da manifesta inexistência de companhias seguradoras que ostentem a condição de ME/EPP, a exclusividade resta tecnicamente inviável, sob pena de frustrar o caráter competitivo do certame.

9.1.5. A participação de **consórcios de empresas e de empresas estrangeiras** que não funcionem no País **não será permitida**.

9.1.5.1. O objeto da contratação consiste em serviços comuns de seguro veicular que não apresentam alta complexidade técnica ou financeira que justifique a união de esforços. O mercado nacional de seguros privados possui ampla competitividade e elevado número de companhias seguradoras individuais plenamente aptas a absorver o risco da frota de 27 veículos do DNIT, garantindo a eficiência administrativa sem a necessidade de estruturas jurídicas complexas.

9.1.6. **Da Participação de Cooperativas:** Será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, além dos documentos regulares exigidos para as demais licitantes:

- a) Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) demonstrando que a cooperativa está legalmente habilitada a operar no ramo de Seguros de Danos (Seguro de Automóveis/Casco);
- b) Registro da sociedade na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente, em cumprimento ao art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação e o estatuto social atualizado, com a comprovação da eleição de sua diretoria em vigor;
- d) Demonstração de que o objeto social da cooperativa é estritamente compatível com o objeto desta contratação (seguros veiculares).

9.1.7. **Da Vedação a Associações de Proteção Veicular:** Fica terminantemente vedada a participação de associações de socorro mútuo, associações de proteção veicular, autogestões informais ou quaisquer entidades que comercializem "proteção veicular" ou "rateio de sinistros" sem a expressa e formal autorização de funcionamento como companhia seguradora ou cooperativa de seguros emitida pela SUSEP.

9.1.6. O descritivo detalhado, especificações técnicas, lotação geográfica e valores patrimoniais individuais de cada um dos 27 veículos oficiais que compõem a frota estão integralmente discriminados no **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3.1. Justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço global em razão de o objeto consistir na prestação de serviços comuns de seguro para uma frota determinada de 27 veículos, sendo possível definir com precisão e de forma antecipada os limites de cobertura, as condições de assistência e o valor integral do prêmio anual a ser pago à contratada.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores em exercício;

9.6. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa aplicável do órgão regulador;

9.7. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade estadual correspondente, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.8. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **Ato de Autorização para o Exercício da Atividade:** Certidão de Autorização para Funcionamento expedida pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, nos termos do **Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966**, comprovando que a empresa ou sociedade cooperativa está legalmente autorizada a comercializar e operar com Seguros de Danos (Seguro de Automóveis) no território nacional;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) ou em execução com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a prestação de serviços de seguro veicular compreensivo (cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros), contendo o fornecimento de serviços de assistência 24 horas (socorro mecânico e reboque/guincho).

9.26.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo a cobertura de, no mínimo, 14 (quatorze) veículos automotores de forma simultânea em uma mesma apólice ou contrato, montante este equivalente a 50% (cinquenta por cento) da frota total a ser segurada neste objeto.

9.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, e-mail e telefone de contato do responsável pela validação do documento.

9.26.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social ou estatuto vigente da licitante.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e dos regulamentos federais sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.29. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, ou indicar formalmente na proposta, profissional(is) detentor(es) de registro válido perante a **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** na categoria de **Corretor de Seguros**, habilitado para operar no ramo de Seguros de Danos, conforme as diretrizes da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

9.29.1. Para o Corretor de Seguros / Técnico Responsável: Comprovação de aptidão por meio de atestado de responsabilidade técnica ou certidão operacional que demonstre a coordenação, intermediação ou gestão técnica de apólices de seguros veiculares para frotas de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.2. O profissional indicado deverá atuar na coordenação técnica da execução do objeto do contrato, respondendo pela interlocução junto aos fiscais do DNIT em casos de sinistros complexos, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31. Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições na matriz.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Como foi admitida a participação de sociedades cooperativas reguladas pela SUSEP, será exigida a seguinte documentação complementar para fins de comprovação da regularidade e capacidade operacional:

9.35.1. Da Dispensa de Relação de Cooperados e Contribuintes Individuais: Ficam dispensadas as exigências de apresentação de relação nominal de cooperados executores, atas de inscrições individuais domiciliárias, bem como a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de que tratam os modelos gerais de contratação de mão de obra.

9.30.2. O objeto consiste em serviços de seguro veicular de danos (garantia de risco patrimonial). A execução do contrato se dá de forma institucional e corporativa pela própria sociedade cooperativa por meio de suas reservas técnicas e plataformas operacionais, não envolvendo a cessão, alocação ou prestação de serviços por cooperados individuais nas dependências do DNIT.

9.30.3. O registro da sociedade na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente, em pleno vigor, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.30.4. Comprovação de Capital Social integralizado mínimo, compatível com as normas vigentes estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a operação no ramo de seguros de danos.

9.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da estrutura cooperativa:

9.30.5.1. Ata de fundação da sociedade cooperativa;

9.30.5.2. Estatuto social atualizado e consolidado, acompanhado da ata da assembleia geral que o aprovou;

9.30.5.3. Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) que elegeu a Diretoria e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal vigentes;

9.30.5.4. Ata da assembleia ou autorização estatutária expressa que confere poderes à Diretoria Executiva para representar a cooperativa e assumir obrigações contratuais em procedimentos de contratação pública perante terceiros;

9.30.5.5. Cópia do relatório da última auditoria contábil-financeira externa da cooperativa, realizada por auditor independente registrado na CVM/SUSEP, conforme as exigências regulatórias do Sistema Nacional de Seguros Privados e o disposto no art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o limite máximo aceitável para a apresentação de propostas, é de **R\$ 64.968,18 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses de vigência, conforme custos unitários e especificações da frota apostos no **Anexo - ETP - Planilha de Especificação e Orçamento Estimado**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PRÊMIO MÁXIMO
1	1	Pagamento de Prêmio de Seguro Veículo	22764	UN	27	R\$ 56.235,90
	2	Reserva para franquia*	22764	UN	1	R\$ 8.732,28
TOTAL						R\$ 64.968,18

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 39252/393011;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 26.122.003.220.000001
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39.69 - Seguros em Geral
- V) Plano interno: DAF 003

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Goiânia, junho de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Goiânia/GO, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KENMUEL LIMA QUEIROZ

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

CATIA FRANCISCA FERREIRA

Coordenadora de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 14:19:05.

FLAVIO MURILO GONCALVES PRATES DE OLIVEIRA

Superintendente Regional



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 16:32:58.

